

Edital - Seleção de Bolsistas #1/2026 - MESTRADO

Art. 1º - A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em participar de processo seletivo para composição de um cadastro de reserva para concessão de Bolsa de Estudos (DS CAPES), a qual será solicitada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

Parágrafo Único. Constituem a Comissão de Bolsas: a. Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos, na condição de Presidente; b. Prof. Dr. Eduardo Zapatera Campos, na condição de docente permanente do Colegiado do PPGEF; c. Profa. Dra. Melissa Leandro Celestino, na condição de docente permanente do Colegiado do PPGEF; d. Prof. Dr. Saulo Fernandes Melo de Oliveira, na condição de docente permanente do Colegiado do PPGEF; e Andreza Raiane Silva de Oliveira, na condição de representante discente.

Parágrafo único. O ranking resultante deste edital poderá ser utilizado para a concessão de bolsas provenientes das seguintes naturezas:

- I – Bolsas institucionais do PPGEF;
- II – Bolsas eventualmente disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE;
- III – Bolsas oriundas de Projetos Institucionais vinculados ao PPGEF.

Art. 2º – A quantidade de bolsas a serem concedidas não será previamente definida neste edital, estando condicionada à efetiva disponibilização pelas agências e instâncias mencionadas no Art. 1º.

Art. 3º – Poderão participar do presente processo seletivo os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo de Mestrado 2026.1 do PPGEF, desde que regularmente matriculados(as) ou aptos(as) à matrícula.

Art. 4º - Considerando:

- I. O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, publicado no Boletim Oficial da UFPE #006 (Especial) de 2016, em seus Artigos 8 e 22;
- II. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- III. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- IV. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- V. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade;
- VI. a Resolução nº17/2021 CEPE/UFPE.

Art. 5º - Os mestrando regularmente matriculados no PPGEF-UFPE ou aprovados no processo seletivo 2026.1, intencionados em participar deste concurso, deverão oficializar sua inscrição mediante o preenchimento dos formulários em anexo, dando entrada virtual (formulário on line) na secretaria do Programa no prazo estabelecido, como detalhados a seguir.

§ 1º - As inscrições deverão ocorrer entre 10 de fevereiro até o dia 15 de fevereiro de 2026, até às 23h59m, com entrega dos documentos via formulário on-line ([link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZtfv15UvqoRHf_9FvLqU0iaD-n4F3BYa_ekmwi5q8vr1rWA/viewform): https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZtfv15UvqoRHf_9FvLqU0iaD-n4F3BYa_ekmwi5q8vr1rWA/viewform).

§ 2º - O resultado será divulgado pelo site do Programa, no dia 19 de fevereiro de 2026, às 18h, no site do PPGEF-UFPE.

§ 3º - O prazo recursal deverá ser solicitado manualmente pelo candidato até o dia 20 de janeiro de 2026, às 18h, pelo e-mail do PPGEF-UFPE (ppgef@ufpe.br).

§ 4º - O resultado final será divulgado pelo site do Programa, no dia 21 de janeiro de 2026, às 18h.

Art. 6º - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade na concessão da bolsa:

- I. Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;
- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;
- VI. Não ser aluno em programa de residência;
- VII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).
- IX. De acordo com o art. 8º da resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE, candidatos que concorrerão às bolsas reservadas para as ações afirmativas deverão ter ingressado no PPGEF-UFPE por meio das vagas de ações afirmativas.

Art. 7º - Os seguintes documentos requeridos para a oficialização da inscrição, que deverão ser entregues via formulário on-line disponibilizado no site do PPGEF-UFPE, em arquivo único na seguinte ordem:

- I - Requerimento Geral assinado contendo declaração de veracidade das informações e adesão plena, permanente e incondicional às determinações da CAPES contidas na Portaria #76 de 14/04/2010 (Anexo I).
- II - Declaração do(a) professor(a) orientador(a) atestando anuência quanto à participação do candidato no processo de seleção de bolsistas (Anexo II) caso o mesmo já possua orientador(a) designado pelo programa.
- III - Ficha de pontuação completamente preenchida (Anexo III “a” e “b”, disponível no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1leVXuVnfoCdDG3Jus9Z1GT6sozE0zurT/edit?gid=298168986#gid=298168986>).
- IV - Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Pontuação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o respeito a ordem de apresentação dos documentos como ordenado no Anexo III.
- V - Cópia do *Curriculum* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 8º - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE.

Art. 9º - Serão aceitos como comprovantes de produção intelectual, os seguintes documentos:

- a. Artigo - cópia da primeira página do artigo em que constem nomes dos autores, título do artigo e do periódico, Resumo, número, volume e ano de publicação;
- b. Resumo - cópia da capa dos Anais e da página em que foi publicado o Resumo;
- c. Livro - cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica;

d. Capítulo de Livro - cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário do Livro e da primeira página do capítulo.

Art. 10º - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis da Área 21 disponível no site da CAPES, dos últimos cinco anos. Não existe pontuação limite a ser alcançada.

Art. 11º - O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:

- I. Não cumpra os critérios deste edital;
- II. Apresente rendimento insuficiente nos relatórios semestrais de acompanhamento de suas atividades fornecido pelo bolsista e seu orientador.
- III. Seja responsabilizado por ato antiético grave.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(a) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 12º - Os(as) alunos(as) selecionados(as) que concorrerão às possíveis bolsas, quando notificados, deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

§ 1º Os(as) alunos(as) contemplados(as) devem comparecer imediatamente à Secretaria do PPGEF-UFPE, para assinatura e entrega da documentação.

§ 2º Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

§ 3º A bolsa terá duração de 12 meses, podendo o candidato realizar inscrição em nova seleção após esse período (observando os critérios estabelecidos no art. 6 deste edital).

Art. 13º – A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base em critérios de desempenho acadêmico e produção intelectual, conforme ficha de pontuação disponibilizada em anexo.

Art. 14º – O ranking final será divulgado no site oficial do PPGEF e terá validade exclusiva para a distribuição de bolsas no semestre de 2026.1.

Art. 15º – A concessão da bolsa estará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas pelas agências de fomento e pelas normativas institucionais da UFPE e do PPGEF.

Art. 16º - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE

Edital - Seleção de Bolsistas #1/2026 - MESTRADO

ANEXO I - Requerimento Geral

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF: _____

Período de Ingresso: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Eu, acima identificado, a partir da minha assinatura nos itens abaixo e ao final deste documento, declaro que:

_____ Todos os documentos apresentados são verídicos;

_____ Li, tive todas as dúvidas esclarecidas e estou de acordo e me comprometo a respeitar a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade;

_____ Estou ciente e de acordo a me adaptar a novas determinações referentes à manutenção da bolsa, desde que oficialmente promulgadas pela CAPES, UFPE ou Colegiado do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e estou de acordo com o Ciclo de Vida Acadêmico do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e me predisponho a colaborar com demandas específicas do PPGEF-UFPE, designadas pelo coordenador do curso, desde que diretamente vinculadas ao Programa e ao seu crescimento;

Data: _____

Assinatura: _____

Edital - Seleção de Bolsistas #1/2026 - MESTRADO
ANEXO II - Autorização do Professor Orientador

Nome do(a) Docente: _____

CPF do(a) Docente: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF do(a) Discente: _____

Eu, acima identificado(a), na condição de orientador(a) do(a) mestrando(a) também acima identificado(a), declaro minha ciência, concordância e comprometimento com as demandas de trabalho e produtividade requeridas pelo PPGEF-UFPE para manutenção da bolsa de estudos a que se refere o edital acima indicado.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade.

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO 3a - Tabela de listagem dos produtos (deve ser preenchida no arquivo em Excel)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÉMICO



Anexo IIIa - Relatório de Produção Intelectual - Concurso para Bolsas de Mestrado

ANEXO 3b - Tabela de pontuação dos produtos (deve ser preenchida no arquivo em Excel)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM EDUCAÇÃO FÍSICA MESTRADO ACADÊMICO				
Anexo IIIb - Relatório de Pontuação do Candidato - Concurso para Bolsas de Mestrado				
Nome do(a) Mestrando(a):				
CPF:				
				#REF!
Indicadores de bonificação	Quantidade	Peso/Pontos	Desempenho Final	
		100%		
Produtividade atual		50%	0	
# de resumos publicados em anais de congresso COMO PRIMEIRO AUTOR		0,5	0	
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B4 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		30	0	
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B4 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		9	0	
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B3 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		40	0	
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B3 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		12	0	
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B2 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		50	0	

# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B2 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		15	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B1 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		60	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como B1 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		18	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A4 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		70	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A4 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		21	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A3 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		80	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A3 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		24	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A2 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		90	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A2 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		27	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A1 constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		100	0
# de Artigos publicados ou aceitos para publicação como A1 constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		30	0
# de Livros constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE		20	0

AUTORIA			
# de Livros constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		6	0
# de Capítulo de Livros constando na PRIMEIRA OU SEGUNDA POSIÇÃO DE AUTORIA		10	0
# de Capítulo de Livros constando na TERCEIRA OU POSTERIOR POSIÇÃO DE AUTORIA		3	0
Bolsista de Iniciação Científica		15%	0
Número de ocorrências como bolsista de IC (CNPq, FACEPE etc.)		5	0
Número de artigos publicados resultantes do PIBIC		10	0
Outras Atividades		10%	0
Carta de recomendação do orientador, constando submissão de solicitação de bolsa em outras agências de fomento (CNPq, CAPES, FACEPE e outras). Será aceita uma única carta por orientador que tenha tido seu projeto enquadrado na avaliação da agência.		10	0